



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 2.970, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito especial por anulação de dotação, com a criação de rubrica específica na Câmara Municipal de Itapemirim no valor de R\$ 12.454,43 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), ficando alterada a Lei Orçamentária Anual de nº 2.920, de 22 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, acrescentando o elemento de despesa na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Função:	01	LEGISLATIVA
Subfunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.356	PAGAMENTO DE AUXÍLIOS
Elemento de Despesa:	3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS
Valor	12.454,43	FONTE DE RECURSO: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas parcialmente na Câmara Municipal de Itapemirim, as dotações especificadas a seguir, mantendo as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº 2.920 de 2014, conforme segue:



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Ficha 20		
Órgão:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Função:	01	LEGISLATIVA
Subfunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.355	MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO LEI Nº 1.462/97
Elemento de Despesa:	33900800000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Valor	12.454,43	FONTE DE RECURSO: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2016, regulamentado à suplementação através de Decreto Municipal, de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 15 de dezembro de 2016.


ESTEVÃO SILVA MACHADO
Prefeito Municipal